



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Reitoria



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO  
DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.485.841/0001-40, situada na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor JOSÉ BITES DE CARVALHO, portador da carteira de identidade RG nº. 21.535.607-13 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 168.728.191-20, devidamente autorizado por Decreto Governamental Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 22 de novembro de 2013, doravante denominada UNEB e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.142.491/0001-66, situada 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do CAB, CEP: 41.745-004, Salvador-Bahia, representado neste ato pela sua Procuradora-Geral de Justiça, Senhora EDIENE SANTOS LOUSADO,

, doravante denominada MPBA, têm entre si justo e acordado o presente Termo, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica Administrativa, Científica e Cultural entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS**

Caberá a UNEB e ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente Termo serão definidas e detalhadas mediante instrumentos específicos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 9.433/2005, art. 171, devendo constar as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
- e) definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- f) previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

*[Handwritten signatures]*

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou cultural, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, propagandas, e outros.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, aquisição de insumos, serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, e outras que se fizerem necessárias, serão definidos mediante instrumentos específicos a serem firmados entre os partícipes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DO CONVÊNIO**

Designam-se gestores, por parte da UNEB, Professor Charles d'Almeida Santana, [REDACTED] lotado no Departamento de Ciências Humanas, Campus I e por parte do MPBA, o Promotor de Justiça Valmiro Santos Macêdo, [REDACTED] por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência aos acordantes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

Este Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante prévia notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que gere direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

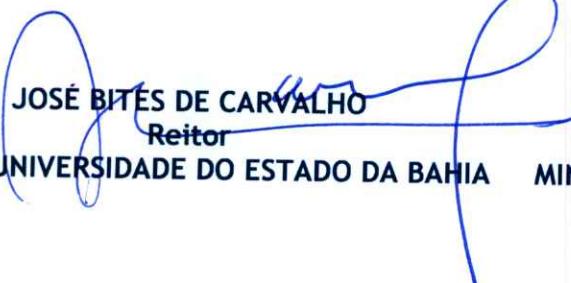
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 14 de dezembro de 2017.

  
José Bites de Carvalho  
Reitor  
UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

  
EDIENE SANTOS LOUSADO  
Procuradora-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL nº 21/2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, COM ATUAÇÃO NA 183ª ZONA ELEITORAL, pelo promotor de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no art.8º, §2º, da Portaria nº 692, de 19 de agosto de 2016, do Procurador-Geral da República, comunica aos interessados que o procedimento preparatório eleitoral nº 708.9.219662/2017, referente a supostas doações eleitorais acima do limite legal nas eleições 2016, realizadas por Ricardo Souza Gomes Schieber da Gama, foi ARQUIVADA. No ensejo, de acordo com o art.8º, II, da citada Portaria dá-se ciência da faculdade de apresentar razões e documentos que serão juntados aos autos para nova apreciação do órgão superior do Ministério Público Eleitoral.

Teixeira de Freitas, 20 de dezembro de 2017.

Fábio Fernandes Corrêa  
Promotor de Justiça

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE**

---

**RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.28065/2017.

Parecer Jurídico: 1026/2017.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia-UNEB, CNPJ nº 04.142.491/0001-66.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica, administrativa, científica e cultural entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2016- SGA**

Processo: 003.0.28941/2017.

Parecer jurídico: 1159/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2018 até 01/01/2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2016- SGA**

Processo: 003.0.28954/2017.

Parecer jurídico: 1160/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2018 até 01/01/2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2014- SGA**

Processo: 003.0.29957/2017.

Parecer jurídico: 1151/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa PHM Construções e Combate a Incêndio Ltda., CNPJ nº 02.545.164/0001-20.

Objeto contratual: prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2017 até 11/12/2018.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.